



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Chan Meng Kam, de 3 de Novembro de 2015

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Meng Kam, de 3 de Novembro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 962/E739/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, de 6 de Novembro de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 8 de Novembro de 2015:

Os princípios da administração prudente dos fundos, da poupança dos gastos e de manutenção das despesas dentro dos limites das receitas, constituem uma atitude que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem vindo a tomar no que diz respeito à administração financeira pública, nomeadamente quanto ao registo do decréscimo continuado das receitas brutas do jogo, levando a que o valor total das mesmas, acumuladas desde Janeiro a Agosto de 2015, fosse inferior ao estimado pelo Governo da RAEM na proposta de lei da Revisão do Orçamento de 2015, submetida à Assembleia Legislativa no passado mês de Março. No entanto, todos os serviços públicos da RAEM implementaram, a partir de 1 de Setembro de 2015, medidas de contenção, o que envolveu cerca de 1,4 mil milhões de patacas, sendo o seu conteúdo concreto é o seguinte:

1) Todos os serviços públicos têm que congelar 5% das despesas orçamentadas para a rubrica de “Bens e Serviços” (a rubrica dedica-se essencialmente ao registo da aquisição de artigos para o funcionamento diário dos serviços ou de bens consumíveis) e 10% das despesas orçamentadas para as rubricas de “Investimento” (não incluindo as despesas do Plano de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração, PIDDA);

2) Os organismos especiais têm que congelar 5% do orçamento das despesas respeitantes aos artigos e serviços adquiridos junto a terceiros, bem como 10% das despesas orçamentadas para as rubricas de “Investimento”;

3) Do montante de subsídios a ser transferido para qualquer organismo autónomo por conta do Orçamento Central, para o respectivo funcionamento durante o ano económico de 2015, deve ser deduzido o valor igual ao do saldo excedente registado no seu primeiro orçamento suplementar, sempre que esse saldo se verifique.

A par disso, antes da aplicação das medidas de contenção sobreditas em relação às despesas públicas, o Governo da RAEM apelou de forma rigorosa a todos serviços públicos que procedessem a uma administração prudente dos seus fundos, à poupança dos gastos, nomeadamente os relativos às missões oficiais de serviço, às obras de remodelação consideradas desnecessárias, à publicidade, às actividades de convívio e às lembranças. Contando com a plena articulação entre todos os serviços públicos, as medidas em questão foram, até à presente data, bem aplicadas. E até Outubro de 2015, o saldo da conta central cifrou-se em 34,583 mil milhões de patacas, podendo constatar-se que a situação financeira do Governo da RAEM continua a ser muito estável. Daqui em diante, a DSF vai continuar a acompanhar de perto a situação da aplicação das respectivas medidas por parte dos serviços públicos, assegurando que seja atingido, sem sobressaltos, o objectivo da poupança de despesas previsto, e, simultaneamente, de acordo com as variações das receitas, das despesas e do correspondente saldo financeiro no futuro, avaliar de forma contínua a situação financeira da RAEM.

No tocante à elaboração do Orçamento de 2016, o Governo da RAEM já procedeu a uma avaliação mais prudente no âmbito das receitas, e baseando-se neste pressuposto, com vista a alcançar um orçamento



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

equilibrado, todos os serviços públicos têm que cumprir as respectivas orientações para reduzir as respectivas despesas orçamentadas, como por exemplo: na base inicial, devem continuar a diminuir as despesas orçamentadas desnecessárias relativas às missões oficiais de serviço, de representação, actividades de publicidade, lembranças, etc. até a um nível determinado; e devem ser limitadas as despesas orçamentadas desnecessárias das obras de decoração de grande envergadura. Relativamente ao número inicial do pessoal a recrutar pelo Governo da RAEM em 2016, vai o mesmo decrescer em virtude da diminuição do montante das respectivas rubricas orçamentais. A par disso, o número de convívios anuais das entidades públicas passou a ser mais regulamentado e restringido, e ao mesmo tempo, aplicou-se de forma rigorosa o disposto sobre a aquisição de veículos do Governo. A DSF vai tomar em consideração as práticas nos países ou regiões adjacentes, estudando a elaboração das orientações que possam contribuir para regular e limitar as despesas nos banquetes e nas missões oficiais de serviço. Contudo, as despesas relacionadas com o bem-estar social da população e os projectos de investimento continuam a ser projectos prioritários do Governo da RAEM.

Com referência ao andamento da revisão da «Lei de Enquadramento Orçamental», a DSF está a preparar, nesta fase, as versões chinesa e portuguesa do «Relatório Final da Consulta Pública sobre a Proposta da Nova Lei do Enquadramento Orçamental», de acordo com as «Normas para a Consulta de Políticas Públicas», e ao mesmo tempo, foram consultadas as opiniões e sugestões apresentadas pelo público e pelos serviços públicos, no sentido de proceder a final revisão e aperfeiçoamento das versões. A proposta em questão foi integrada ao projecto legislativo do Governo da RAEM em 2016.

Macau, aos 4 de Dezembro de 2015.

Director dos Serviços,
Iong Kong Leong